



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2009.

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável ao sistema de combustível.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.032733/2009-66, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em _____ de _____ de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar condição especial, nos termos da Nota Técnica 0028/2009-GGCP/SAR, aplicável ao sistema de combustível, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente